

C) Pessoal civil contratado

Designações	Pessoal de refectório e cozinha			Total
	Criados	Cozinheiros	Ajudantes de cozinheiro	
De 3. ^a classe	1	1	1	3
Total	1	1	1	3

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 1 de Maio de 1965. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 46 321

Usando da faculdade conferida pela 1.^a parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os encargos da Comissão Técnica de Cooperação Económica Externa que, por força do Decreto-Lei n.º 46 260, de 29 de Março de 1965, transitaram para o Ministério da Economia, continuam no corrente ano económico a ser satisfeitos de conta da dotação inscrita no orçamento de Encargos Gerais da Nação no capítulo 2.º, artigo 68.º, n.º 1).

§ único. As despesas autorizadas depois da entrada em vigor do referido decreto-lei consideram-se abrangidas pelo disposto no corpo deste artigo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Maio de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalves da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 260

Considerando a necessidade de promulgar diversas disposições relativas à classe dos oficiais do serviço especial, a título provisório, por ainda não ter sido publicado o novo Estatuto dos Oficiais da Armada;

Tendo em conta o disposto na alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44 738, de 29 de Novembro de 1962;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º A promoção dos subtenentes do serviço especial ao posto de segundo-tenente é feita por diuturnidade, quando completarem um ano de permanência no posto.

2.º A promoção dos segundos-tenentes do serviço especial ao posto de primeiro-tenente é feita por antiguidade, mediante vacatura no quadro da subclasse a que pertencem.

3.º As condições especiais de promoção ao posto de primeiro-tenente do serviço especial são as seguintes:

- Quatro anos de permanência no posto de segundo-tenente;
- Dezoito meses de embarque e 750 horas de navegação, realizados nos postos de subtenente e segundo-tenente, apenas para os seguintes ramos: artilharia, armas submarinas, electrotecnia, comunicações, informações de combate, máquinas, abastecimento e manobra.

4.º Aos oficiais das reservas naval e marítima que ingressem no serviço especial ao abrigo do disposto no n.º 37.º da Portaria n.º 20 678, de 11 de Julho de 1964, é-lhes contado, para efeitos de promoção a segundo-tenente e a primeiro-tenente do serviço especial, o tempo de posto efectuado nas reservas, até aos seguintes limites:

- Para a promoção a primeiro-tenente do serviço especial — 36 meses de serviço como segundo-tenente das reservas.
- Para a promoção a segundo-tenente do serviço especial — 6 meses de serviço como subtenente das reservas.

Ministério da Marinha, 1 de Maio de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 261

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir na província de Angola um crédito especial da quantia de 1 500 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, sob a rubrica «Outras despesas extraordinárias — Despesas imprevistas — Despesas especiais de propaganda», tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 1 de Maio de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.